



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANAPU
Poder Legislativo

Decreto Legislativo nº 002/2021

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS NA CÂMARA DE FORMA PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Anapu, **WHANDEILON DE CARVALHO SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 70 Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO o Decreto emitido pelo Poder Executivo de nº 041/2021, que considerou como regra prioritária no combate ao coronavírus o distanciamento social e a convivência de muitas pessoas em local fechado;

CONSIDERANDO que houve um aumento desproporcional no contágio do coronavírus, na região do Xingu, tornando-se perigoso a reunião de pessoas em locais fechados, como por exemplo o plenário desta Casa;

CONSIDERANDO a falta de estrutura para atender muitos pacientes com os efeitos da doença no Município de Anapu e no Município de Altamira, que hoje se encontra em Bandeira Preta (lockdown);

CONSIDERANDO o crescimento de mortes de infectados pela nova CEPA, uma variante do COVID-19, que se demonstrou mais letal e infecciosa;

CONSIDERANDO a Decretação de Bandeira Vermelha pelo Governo do Estado do Pará através do Decreto Estadual nº 800/2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades legislativas de forma presencial no plenário da Câmara de Vereadores de Anapu, por tempo indeterminado, inclusive reuniões ordinárias, audiências públicas e reuniões comunitárias.

§ 1º Poderão ser convocados os nobres Edis para reuniões extraordinárias, caso haja requerimento do Prefeito de Anapu, e desde que sua justificativa seja plausível o suficiente para a reunião de todos os membros;

§ 2º As reuniões das comissões poderão acontecer normalmente, por serem poucos os membros constantes neles, desde que assumam como

Câmara de Vereadores de Anapu



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANAPU
Poder Legislativo

protocolo o distanciamento social, uso de máscara e álcool em gel para higienização das mãos e instrumentos de trabalho.

Art. 2º Determino a intimação pessoal dos Excelentíssimos Vereadores, para que expressem formalmente a possibilidade de realizar sessões ordinárias e extraordinárias de forma remota, bem como se possuem computador/celular e internet em sua residência.

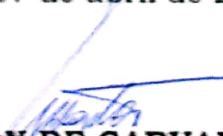
Art. 3º Determino que a equipe técnica providencie com urgência o cadastro da Câmara de Vereadores de Anapu em alguma plataforma online que possibilite a continuação dos trabalhos de forma remota, preferindo, se possível APP's utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 4º Desde já determino que qualquer pessoa, seja ele servidor, usuário, ou Vereador, só poderá entrar na Câmara utilizando máscaras, conforme determinação da OMS.

Art. 5º Fica cancelada a reunião ordinária da Câmara de Vereadores de Anapu do dia 09 de abril de 2021.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 07 de abril de 2021.


WHANDEILON DE CARVALHO SANTOS
Presidente da Câmara